LEI MUNICIPAL Nº 1.797 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre denominação das ruas do Residencial Terras de Monte Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados as ruas de propriedade do Município, localizadas no Residencial Terras de Monte Alegre da seguinte forma:

Rua 01 – Rua Água Marinha

Ruas 02, 03 e 05 – Rua Ametista

Rua 04 – Rua Citrino

Rua 06 – Rua Jaspe

Rua 07 – Rua Esmeralda

Rua 08 – Rua Cristal

Rua 09 e 20 – Rua Diamante

Rua 10 – Rua Safira

Rua 11 – Rua Âmbar

Rua 12 – Rua Jade

Rua 13 – Rua Hematita

Rua 14 e 28 – Rua Opala

Rua 15 – Rua Onix

Rua 16 e 19 – Rua Selenita

Rua 17 – Rua Topázio

Rua 18 – Rua Quartzo Verde

Rua 21 – Rua Rubi

Rua 22 – Rua Pedra da Lua

Rua 23 e 24 – Rua Ágata

Rua 25 – Rua Turquesa

Rua 26 – Rua Pedra do Sol

Rua 27 – Rua Turmalina

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e
publicada em 27 de junho de 2017

Leandro Affonso Tomazi
Chefe de Gabinete